



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, doravante denominado **CNJ**, sediado no SAF Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, Blocos E e F, Brasília-DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **Luís Roberto Barroso**, e o **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, doravante denominado **MJSP**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício Sede, 4º andar, sala 438, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0001-36, neste ato representado por seu Ministro, **Ricardo Lewandowski**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 184 da Lei 14.133/2021, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir numeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica 006/2022.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA - As atividades relacionadas ao presente Termo Aditivo, considerando-se a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica, guiar-se-ão pelo Plano de Trabalho anexo pactuado entre os partícipes.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2022 por 24 meses, a partir de 23 de maio de 2024.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O Presente Termo Aditivo tem vigência a partir da data da assinatura.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão nº 911/2019 - Plenário.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica n. Técnica 006/2022, no que não colidam com a presente disposição.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Luís Roberto Barroso
Presidente do CNJ

Ricardo Lewandowski
Ministro da Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

CNPJ: 07.421.906/0001-29

Endereço: Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 2, Lotes 5/6, Blocos E e F, Brasília, DF

CEP: 70.070-600

DDD/Fone: (61) 2326-5000

Esfera Administrativa Federal

Nome do responsável: Luís Roberto Barroso

Cargo/função: Presidente do CNJ

PARTÍCIPE 2: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP)

CNPJ: 00.394.494/0001-36

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício Sede, 4º andar, sala 438, Brasília, DF

CEP: 70064-900

DDD/Fone: (61) 2025-3818

2. JUSTIFICATIVA

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a partir de descentralização de recursos oriundos do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, firmou Acordo de Cooperação Técnica Internacional com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, agência implementadora das Organizações das Nações Unidas, com o objetivo de desenvolver e fomentar estratégias para o enfrentamento da crise no sistema prisional e socioeducativo brasileiros.

Dentre as estratégias planejadas, destaca-se a de emissão de documentação civil para as pessoas presas, que se realiza a partir da identificação biométrica e biográfica. Tal iniciativa alcança uma dimensão de política pública, permitindo a inclusão em programas sociais, cursos educacionais, atividades profissionalizantes e laborais, de modo a concretizar, efetivamente, o propósito da Lei de Execução Penal de harmônica integração social das pessoas que passaram por privação de liberdade.

Com as diretrizes previstas na Resolução nº 306/2019 do CNJ, a Ação Nacional de Identificação Civil e Emissão de Documentos para as Pessoas Privadas de Liberdade, já implementada e em execução em todas as unidades federativas do país, visa promover a regularização documental, a partir da certificação e da autenticação dos dados biométricos para a emissão correta dos documentos civis, garantindo o acesso pleno a políticas públicas a quem, de alguma forma, experimentou a privação de liberdade.

Para atingir estes propósitos, a Ação Nacional segue em parceria com os Tribunais de Justiça, Seções Judiciárias Federais e Circunscrições Judiciárias Militares que possuem o objetivo de cobrir a “porta de entrada”, ou seja, que toda pessoa que tenha sua prisão confirmada em sede de Audiências de Custódia adentre o sistema penitenciário devidamente identificada, promovendo segurança jurídica, individualização da pena e o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Em outro aspecto, a parceria junto à SENAPPEN e aos Órgãos de Administração Penitenciárias, permanece realizando a identificação, via coleta biométrica e biográfica, de todas as pessoas que já se encontram recolhidas em estabelecimentos prisionais, o denominado “passivo”, além do residual correspondente àqueles que não puderam realizar o procedimento no momento adequado após a prisão mantida na Audiência de Custódia.

Como demanda presente, mostra-se necessário trabalhar na capilarização da Ação Nacional para as unidades do interior dos estados, tanto no âmbito do Poderes Judiciários Federal e Estadual, como no âmbito das Administrações Penitenciárias, para que esta iniciativa esteja, efetivamente, presente em todas as portas de entradas do sistema penitenciário, contando com a cobertura integral do passivo nas Unidades Prisionais.

Além das acima apresentadas, é crucial fortalecer a ação pactuada com o Executivo nas 27 Unidades da Federação para assegurar o atendimento dos pré-egressos como público prioritário nas ações de emissão e regularização documental, através do Módulo Documentação Civil no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ferramenta desenvolvida e disponibilizada aos Tribunais de Justiça e aos Órgãos de Administração Penitenciária, que já viabilizou a concretização de 180 mil ações referentes aos seguintes documentos: Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Nacional Migratório (RNM) e Título de

Eleitor, além da Certidão de Nascimento.

Para a consecução dos objetivos almejados pelo TCT nº 006/2022 e pelo Termo Aditivo é fundamental a extensão de sua vigência, vez que a continuidade da parceria entre o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais, mostra-se imprescindível ao êxito da Ação Nacional de Identificação Civil e Emissão de Documentos para as Pessoas Privadas de Liberdade, consolidando seus procedimentos e reforçando a missão de fomentar a emissão confiável de documentos, a individualização da pena e o aperfeiçoamento da gestão prisional.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Promover os meios necessários para realizar a identificação civil de pessoas privadas de liberdade de forma a permitir a emissão de documentos necessários para acesso aos direitos deste público.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

Aprimoramento e efetivação do fluxo de identificação civil em todos os estabelecimentos penais estaduais, a ser realizado pelos Órgãos de Administração Penitenciárias estaduais, aderentes deste Termo;

Aprimoramento e efetivação do fluxo de identificação civil em todas as Unidades Penitenciárias Federais;

Aprimoramento e efetivação do fluxo de emissão de documentação civil para pessoas pré-egressas, a partir gerenciamento das Listas de Requisição no Módulo de Documentação Civil no SEEU, pactuado com os Órgãos de Administração Penitenciária;

Fortalecimento na institucionalização das ações dos Órgãos de Administração Penitenciária na promoção de emissão de documentos para pessoas privadas de liberdade, em especial as consideradas pré-egressas.

5. ETAPAS E FASES DA EXECUÇÃO

ETAPA 1: DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS

- Disponibilizar aos Órgãos de Administração Penitenciária software atualizado que possibilite a identificação civil de pessoas privadas de liberdade.
- Elaborar e disponibilizar aos Órgãos de Administração Penitenciária fluxos e funcionalidades para promoção da emissão de documentos para pessoas em privação de liberdade, em especial as consideradas pré-egressas.

ETAPA 2: SUPORTE TÉCNICO

- Orientar os Órgãos de Administração Penitenciária para utilização dos equipamentos de coleta biométrica doados exclusivamente para a ação de identificação civil.
- Promover o serviço de suporte técnico na instalação e utilização dos equipamentos e softwares de identificação civil da população privada de liberdade.
- Auxiliar tecnicamente os Órgãos de Administração Penitenciária no procedimento de identificação civil realizado nas Unidades Prisionais estaduais e federais.
- Auxiliar tecnicamente os Órgãos de Administração Penitenciária no gerenciamento das Listas de Requisição no Módulo de Documentação Civil no SEEU, para promoção da emissão de documentos para pessoas em privação de liberdade, com foco naquelas consideradas pré-egressas.
- Auxiliar tecnicamente os Órgãos de Administração Penitenciária na instituição de fluxo de emissão de documentos para as pessoas privadas de liberdade.

ETAPA 3: TREINAMENTO CONTÍNUO

- Realizar cursos virtuais e/ou presenciais para capacitação das equipes técnicas responsáveis pelas ações previstas nos fluxos de identificação civil e de emissão de documentos para as pessoas privadas de liberdade.
- Disponibilizar manuais atualizados que apoiem a implementação e continuidade do procedimento dos fluxos de identificação civil e de emissão de documentos para as pessoas privadas de liberdade.

ETAPA 4: MONITORAMENTO

- Elaborar e atualizar painel de acompanhamento e monitoramento das ações de identificação civil e de emissão de documentos realizados com os Órgãos de Administração Penitenciária.

ETAPA 5: GESTÃO

- Promover conjuntamente as articulações e as solicitações necessárias a serem realizadas junto aos Órgãos de Administração Penitenciária em âmbito federal e estadual.
- Acompanhar e fomentar a execução do fluxo de identificação civil pactuado com os Órgãos de Administração Penitenciária.
- Acompanhar e fomentar a execução do gerenciamento das Listas de Requisição no Módulo de Documentação Civil no SEEU pactuado com os Órgãos de Administração Penitenciária.
- Acompanhar e fomentar as ações dos Órgãos de Administração Penitenciária na promoção de emissão de documentos para pessoas privadas de liberdade, em especial as consideradas pré-egressas.
- Elaborar e divulgar junto aos Órgãos de Administração Penitenciária um fluxo de comunicação e de adoção de medidas referentes ao tratamento de divergências de identificação civil encontradas no procedimento de coleta biométrica.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ref.	Especificação	Partícipe	Previsão de Início	Previsão de Término
1.	Apoiar o CNJ nos contatos e solicitações realizados junto aos Órgãos de Administração Penitenciária em âmbito federal e estadual.	SENAPPEN	MAIO/24	MAI/26
2.	Disponibilizar aos Órgãos de Administração Penitenciária software atualizado que possibilite a identificação civil de pessoas privadas de liberdade.	CNJ	MAIO/24	MAI/26
3.	Elaborar e disponibilizar aos Órgãos de Administração Penitenciária fluxos e funcionalidades para promoção da emissão de documentos para pessoas em privação de liberdade, em especial as consideradas pré-egressas.	CNJ	MAIO/24	MAI/26

4.	Orientar os Órgãos de Administração Penitenciária para utilização dos equipamentos de coleta biométrica doados exclusivamente para a ação de identificação civil.	CNJ/SENAPPEN	MAIO/24	MAI/26
5.	Realizar cursos virtuais e/ou presenciais para capacitação das equipes técnicas responsáveis pelas ações previstas nos fluxos de identificação civil e de emissão de documentos para as pessoas privadas de liberdade.	CNJ	MAIO/24	MAI/26
6.	Disponibilizar manuais atualizados que apoiem a implementação e continuidade do procedimento dos fluxos de identificação civil e de emissão de documentos para as pessoas privadas de liberdade.	CNJ	MAIO/24	MAI/26
7.	Promover o serviço de suporte técnico na instalação e utilização dos equipamentos e softwares de identificação civil da população privada de liberdade.	CNJ	MAIO/24	MAI/26
8.	Auxiliar tecnicamente os Órgãos de Administração Penitenciária no procedimento de identificação civil realizado nas Unidades Prisionais estaduais.	CNJ	MAIO/24	MAI/26
9.	Auxiliar tecnicamente os Órgãos de Administração Penitenciária no procedimento de identificação civil realizado nas Unidades Prisionais federais.	CNJ	MAIO/24	ABR/2025

10.	Auxiliar tecnicamente os Órgãos de Administração Penitenciária no gerenciamento das Listas de Requisição no Módulo de Documentação Civil no SEEU, para promoção da emissão de documentos para pessoas em privação de liberdade, com foco naquelas consideradas pré-egressas.	CNJ	MAIO/24	MAI/26
11.	Auxiliar tecnicamente os Órgãos de Administração Penitenciária na instituição de fluxo de emissão de documentos para as pessoas privadas de liberdade.	CNJ	MAIO/24	MAI/26
12.	Acompanhar e fomentar a execução do fluxo de identificação civil pactuado com os Órgãos de Administração Penitenciária.	CNJ/SENAPPEN	MAIO/24	MAI/26
13.	Acompanhar e fomentar a execução do gerenciamento das Listas de Requisição no Módulo de Documentação Civil no SEEU pactuado com os Órgãos de Administração Penitenciária.	CNJ/SENAPPEN	MAIO/24	MAI/26
14.	Acompanhar e fomentar as ações dos Órgãos de Administração Penitenciária na promoção de emissão de documentos para pessoas privadas de liberdade, em especial as consideradas pré-egressas.	CNJ/SENAPPEN	MAIO/24	MAI/26
15.	Elaborar e divulgar junto aos Órgãos de Administração Penitenciária um fluxo de comunicação e de adoção de medidas referentes ao tratamento de divergências de identificação civil encontradas no procedimento de coleta biométrica.	CNJ/SENAPPEN	MAIO/24	MAI/26

16.	Elaborar e atualizar painel de acompanhamento e monitoramento das ações de identificação civil e de emissão de documentos realizados com os Órgãos de Administração Penitenciária.	CNJ	MAIO/24	MAI/26
-----	--	-----	---------	--------

Luís Roberto Barroso
Presidente do CNJ

Ricardo Lewandowski
Ministro da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Enrique Ricardo Lewandowski, Usuário Externo**, em 21/05/2024, às 16:27, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Roberto Barroso, PRESIDENTE**, em 22/05/2024, às 17:58, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1853143** e o código CRC **4D4E2632**.